



ID: 106036

PROJETO DE LEI

Institui o Programa "Condutor Saudável" no âmbito do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Isaquel Vitalino de Sousa, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa "Condutor Saudável", destinado à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos motoristas e condutores que prestam serviços à Administração Pública Municipal.

Art. 2º São objetivos do Programa "Condutor Saudável":

I – promover a conscientização sobre a prevenção de doenças ocupacionais relacionadas à atividade de condução de veículos;

II – incentivar a realização de exames preventivos e o diagnóstico precoce de enfermidades como hipertensão arterial, diabetes, distúrbios do sono, problemas visuais, auditivos e outras condições que possam comprometer a saúde e a segurança dos condutores;

III – fomentar ações de apoio psicológico voltadas ao gerenciamento do estresse, à saúde mental e ao bem-estar dos profissionais;



IV – incentivar hábitos saudáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos condutores;

V – valorizar os profissionais responsáveis pelo transporte de pessoas, serviços e bens públicos no Município.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

I – promover e incentivar avaliações médicas periódicas e ações preventivas de saúde;

II – desenvolver campanhas educativas sobre ergonomia, alimentação saudável, prática de atividades físicas e combate ao sedentarismo;

III – promover ações de orientação sobre segurança viária, saúde ocupacional e qualidade de vida;

IV – estimular a integração entre as Secretarias Municipais competentes para acompanhamento e promoção da saúde dos condutores.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente, para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 10 de junho de 2026.

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

PDT

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa "Condutor Saudável" no Município de Santana de Parnaíba, reconhecendo a importância dos profissionais que exercem atividades de condução de veículos e que, diariamente, desempenham papel fundamental na prestação dos serviços públicos.

A rotina desses profissionais frequentemente envolve longos períodos sentados, exposição ao estresse do trânsito, jornadas prolongadas e outros fatores que podem impactar diretamente sua saúde física e mental. Dessa forma, torna-se essencial promover ações preventivas, educativas e de acompanhamento, contribuindo para a redução de doenças ocupacionais e para a melhoria da qualidade de vida.

Além de beneficiar diretamente os servidores e profissionais envolvidos, a iniciativa contribui para a segurança viária e para a eficiência dos serviços prestados à população, valorizando aqueles que exercem função indispensável ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios sociais decorrentes de sua implementação, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 10 de junho de 2026.

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

PDT

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003000330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em 10/06/2026 16:12

Checksum: **F54463B9BE55196F2A733322A21DFB502BC972F36911630553A534D42AFE68F**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003000330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.